



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO Nº 001.001/2017 AO CONTRATO DE ALUGUEUL DE IMÓVEL Nº 001/2017

Que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO** e **ARLINDO CARDOSO DA SILVA FILHO** conforme as disposições seguintes:

PREAMBULO

I - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.815/0001-55 com sede administrativa na Av. Ema s/nº Qd. 51 Centro, Chapadão do Céu - GO., representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária de Ação Social Sra. **NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA**, brasileira, casada, residente à RUA H NORTE, 246- Cidade Jardim – nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 6502435 e CPF sob nº 201 710 641-00, doravante denominado simplesmente **FMAS** e de outro lado Sr. **ARLINDO CARDOSO DA SILVA FILHO**, brasileiro, motorista, portador do CPF nº 141.026.488-28 e RG nº 16.375.946 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Jose Eberle Martins, 1401, Paulo Prata – Barretos - SP, daqui por diante denominado **LOCADOR**, para assinatura do presente termo, na forma e condições pactuadas abaixo:

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

III - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57 e cláusula oitava do contrato nº 001/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA: Da alteração de prazo





1.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato de aluguel nº 001/2017 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 03º de Janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual

2.1 - Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a importância de R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais) mensais.

2.2 O valor total do aditivo é de **R\$ 26.520,00** (Vinte e seis mil quinhentos e vinte reais).

2.3 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro

3.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

3.2- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária de Ação Social

ARLINDO CARDOSO DA SILVA FILHO

Contratada





Marcos Cesar A. B. dos Santos

ADVº OAB 25.845

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

